

PROJETO DE LEI Nº 3.472, DE 2021

Altera a Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, para reduzir a 0 (zero) as alíquotas da contribuição para o PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS incidentes sobre a receita bruta decorrente da venda de cacau de categoria superior e de suas respectivas preparações.

EMENDA Nº 1 ADOTADA PELA COMISSÃO

Dê-se a seguinte redação ao §2º do art. 91-A acrescido pela proposição à Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003:

“Art. 91-A

.....
§ 2º Para fazer jus à redução de que trata o *caput*, a pessoa jurídica deverá comprovar a utilização em seus produtos de cacau adquirido de agricultores ou cooperativas de cacaicultores detentores do Selo Verde Cacau Cabruca Bahia e Amazônia, na forma do regulamento.

.....” (NR)

Sala das Reuniões, em de outubro de 2023.

Dep. **TIÃO MEDEIROS**



Presidente

Apresentação: 27/10/2023 12:05:54.573 - CAPADR
EMC-A 2 CAPADR => PL 3472/2021

EMC-A n.2



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD232603618100>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Tião Medeiros

